

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua Mauá, 51 - Luz - CEP 01028-900
Fone: 223-5199

SECRETARIA DA CULTURA

Despacho do Secretário, de 23-9-99
Em obediência à Resolução TC 05/97, de 24/04/97, republicada em 10/05/97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas inadiáveis e imprescindíveis para a Pasta:

UGE 12.01.01		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00169	14/09	31.223,81
99PD00171	21/09	132.160,00
99PD00172	21/09	267.840,00
UGE 12.01.01		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00153	15/08	303,30
99PD00156	18/08	138.640,00
99PD00158	26/08	24.000,00
99PD00159	26/08	9.150,00
99PD00160	26/08	19.200,00
99PD00161	26/08	9.150,00
99PD00162	26/08	19.200,00
99PD00163	26/08	9.150,00
99PD00164	09/09	19.200,00
99PD00165	09/09	9.150,00
99PD00167	14/09	982,48
99PD00168	15/09	303,30
99PD00174	22/09	20.00,00
		258.449,08

UGE 12.01.02		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00180	04/08	375,00
99PD00181	04/08	53,40
99PD00182	14/08	240,90
99PD00202	15/08	32.525,40
99PD00192	16/08	1.322,50
99PD00207	17/08	7.604,10
99PD00209	17/08	992,00
99PD00210	18/08	800,31
99PD00208	21/08	2.494,72
99PD00217	24/08	19.356,07
99PD00212	25/08	6.869,80
99PD00213	25/08	1.190,73
99PD00215	25/08	11.300,93
		85.125,86

UGE 12.01.03		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00045	11/08	11.180,75
99PD00047	13/08	3.015,46
		14.196,21

UGE 12.01.04		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD01079	15/07	15.652,81
99PD01086	21/07	19.626,81
99PD01245	07/08	890,00
99PD01246	07/08	690,00
99PD01332	10/08	2.820,00
99PD01367	15/08	36.121,84
99PD01364	16/08	21.700,80
99PD01244	21/08	11.850,00
99PD01369	22/08	17.009,90
99PD01370	22/08	2.616,90
99PD01374	25/08	5.000,00
99PD01392	27/08	337,00
99PD01393	27/08	385,00
99PD01373	30/08	56,66
		134.757,72

UGE 12.01.04		
1999PD01748	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01747	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01748	23/SET/1999	1.576,50
1999PD01740	23/SET/1999	1.590,00
1999PD01750	23/SET/1999	1.590,00
1999PD01751	23/SET/1999	1.617,00
1999PD01752	23/SET/1999	1.576,50
1999PD01751	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01754	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01754	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01756	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01757	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01758	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01759	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01760	23/SET/1999	1.563,00
1999PD01761	23/SET/1999	1.657,94
1999PD01767	23/SET/1999	1.630,94
1999PD01763	23/SET/1999	1.630,94
1999PD01764	23/SET/1999	1.630,94
1999PD01765	23/SET/1999	1.630,94
1999PD01766	23/SET/1999	1.630,94
1999PD01767	23/SET/1999	1.630,94
1999PD01768	23/SET/1999	1.644,44
1999PD01769	23/SET/1999	1.671,44
1999PD01770	23/SET/1999	1.657,94
1999PD01771	23/SET/1999	1.657,94
1999PD01772	23/SET/1999	1.665,00
1999PD01773	23/SET/1999	1.739,47
1999PD01774	23/SET/1999	1.739,47
1999PD01775	23/SET/1999	1.712,47
1999PD01776	23/SET/1999	1.693,98
1999PD01777	23/SET/1999	1.693,98
1999PD01778	23/SET/1999	1.693,98
1999PD01779	23/SET/1999	1.739,47
1999PD01780	23/SET/1999	1.712,47
1999PD01781	23/SET/1999	1.693,98
1999PD01782	23/SET/1999	1.693,98
1999PD01783	23/SET/1999	1.732,94
1999PD01784	23/SET/1999	1.722,95
1999PD01785	23/SET/1999	1.722,95
1999PD01786	23/SET/1999	1.807,50
1999PD01787	23/SET/1999	1.807,50
1999PD01788	23/SET/1999	1.794,00

1999PD01789	23/SET/1999	1.807,50
1999PD01790	23/SET/1999	1.807,50
1999PD01791	23/SET/1999	1.752,00
1999PD01792	23/SET/1999	1.752,00
1999PD01793	23/SET/1999	1.776,75
1999PD01794	23/SET/1999	1.794,00
1999PD01795	23/SET/1999	1.794,00
1999PD01796	23/SET/1999	1.752,00
1999PD01797	23/SET/1999	1.752,00
1999PD01798	23/SET/1999	1.752,00
1999PD01799	23/SET/1999	1.752,00
1999PD01800	23/SET/1999	1.752,00
1999PD01801	23/SET/1999	1.776,75
1999PD01802	23/SET/1999	2.836,98
1999PD01803	23/SET/1999	1.752,00
TOTAL		96.630,91

UGE 12.01.05		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00685	18/06	87.151,67
99PD00689	25/06	3.250,95
99PD00690	25/06	2.889,73
99PD00685	15/07	87.151,60
99PD01110	10/08	484,24
99PD01112	15/08	19.823,82
99PD01114	15/08	87.151,68
99PD01129	25/08	2.124,49
99PD01331	10/09	6.000,00
99PD01332	10/09	650,00
99PD01334	10/09	608,12
99PD01335	10/09	524,63
99PD01318	14/09	18,00
99PD01343	16/09	200.000,00
99PD01344	16/09	100.000,00
99PD01345	16/09	35.000,00
		632.828,93

UGE 12.01.06		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00294	23/09	248,05
99PD00297	26/09	960,52
		1208,57

UGE 12.01.08		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00349	10/08	1.749,00
99PD00351	20/08	14.882,67
99PD00356	26/08	4.440,00
99PD00355	27/08	171,00
99PD00350	31/08	990,00
99PD00428	27/09	256,50
		22.489,17

UGE 12.01.09		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD04148	20/08	104,32
99PD04166	20/08	268,20
99PD04840	22/09	1.157,35
99PD04626	01/09	479,77
99PD04627	01/09	479,85
99PD04837	22/09	1.495,00
99PD04839	22/09	385,00
99PD04834	15/09	959,62
99PD04835	20/09	104,32
		5.433,43

UGE 12.01.10		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00833	30/07	56,99
99PD00872	10/08	2.722,50
99PD01073	15/08	2.833,60
99PD01075	15/08	364,75
99PD01077	15/08	4.327,35
99PD01082	15/08	682,09
99PD01084	15/08	3.866,02
99PD01086	15/08	927,50
99PD01091	18/08	1.774,08
99PD01096	06/09	1.562,99
99PD01328	10/09	3.862,57
99PD01329	10/09	1.608,76
99PD01330	10/09	4.710,00
99PD01331	10/09	3.622,50
99PD01350	23/09	10.227,83
99PD01351	23/09	6.181,75
		49.331,28

UGE 12.01.11		
99PD	VENCTO	VALOR
99PD00159	26/09	260,00
99PD00160	27/09	1.060,00
99PD00161	27/09	775,00
		2.095,00
TOTAL :		R\$ 1.304.545,90

Em obediência à Resolução TC 05/97, de 24/04/97, republicada em 10/05/97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas junto a :

ELETROPAULO		
12.01.03		
99PD00050	24/09	370,16
12.01.04		
99PD01804	24/09	3.157,43
12.01.05		
99PD01341	24/09	403,20
12.01.08		
99PD00427	24/09	3.794,00
12.01.10		
99PD01348	24/09	3.855,44
ELEKTRO		
12.01.04		
99PD01643	15/09	2.884,02
12.01.05		
99PD01316	15/09	249,46
SAEMA		
12.01.04		
99PD01739	15/09	56,02
CAIUA		
12.01.10		
99PD01346	17/09	121,63
CPFL		
12.01.05		
99PD01347	20/09	435,20
12.01.10		
99PD01099	14/09	110,50
EBE		
12.01.05		
99PD01342	23/09	412,45

12.01.06		
99PD00294	23/09	248,05
TELESP		
12.01.02		
99PD00237	15/09	15,99
12.01.04		
99PD01734	10/09	411,65
99PD01733	12/09	207,34
12.01.05		
99PD01338	14/09	1.841,30
99PD01346	20/09	95,84
12.01.06		
99PD00296	18/09	157,41
12.01.08		
99PD00422	15/09	94,50
12.01.09		
99PD04838	20/09	163,94
12.01.10		
99PD01332	10/09	1.586,87
99PD01347	20/09	611,14
DAE		
12.01.10		
99PD01349	22/09	307,70

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Aditamento
Processo Sc: 295/96. Autorização de Serviços: 13/96. Contratante: Divisão de Administração/GS. Contratada: Elevadores Atlas S/A. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual, por 12 meses, a partir de 12/08/99 até 11/08/2000. Valor total de R\$ 8.256,36, sendo R\$ 3.187,79 para o corrente exercício onerando a UGE 120102, P.T. 08480212862/0000, C.D. 349039-80, e R\$ 5.068,57 para o exercício subsequente. Data da assinatura: 10-8-99. (Publicado novamente por ter saído com incorreção.)

DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Despacho do Diretor, de 24-9-99
Processo SC. 2149/94 - Termo de Rescisão Administrativa do Contrato 71/94- Contratante: Secretaria De Estado Da Cultura- Contratado: Flip Filmes Ltda.- Objeto: Realização do filme de curta metragem intitulado: "Almas Em Chamas" - Declaro rescindido o contrato 71/94, a partir de 17.09.99.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: JOSÉ ANIBAL PERES DE PONTES
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - CEP 01205-001
Fone: 220-0033

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICASDO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Administrativo-Financeiro, de 24-9-99
Ratificando, para os fins do disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, à vista dos documentos constantes no processo abaixo relacionado:
Processo: RC-2418/99, Objeto: Renovação de credenciamento, Contratada: Physikalisch-Technische Bundesanstalt/DKD - Valor R\$ 10.527,70, inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da referida Lei.
Extrato de Contrato
Contrato: AFM CV0038/99. Objeto: Fornecimento de vales-transporte. Contratada: VB Serviços, Comércio E Administração Ltda. Valor: R\$ 29.916,26. Modalidade: Convite 038/99. Proponentes: 02

ESPORTES E TURISMO

Secretário: MARCOS ARBAITMAN
Praça Antonio Prado, 9 - Centro - CEP 01010-904
Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado			
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realizações dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará em prejuízos de ordem interna e externa.			
UGE Nº	PD Nº	VENCIMENTO	VALOR
240102	00230	24.09.99	8.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Retificação do D.O. de 13-8-99
Na Portaria G.CER 48/99, exclui: Basquetebol Feminino: Carapicuíba e inclui: Basquetebol Feminino 1ª Divisão: Carapicuíba.

HABITAÇÃO

Secretário: FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Av. Brig. Faria Lima, 2.954 - Jardim Paulistano

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução de contrato de compras e serviços e de obras e serviços a estas vinculadas sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação, na seguinte conformidade:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4 por dia de atraso.

Parágrafo 1º - O prazo de entrega de material ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário for notificado de que a Nota de Empenho ou documento equivalente se achem a sua disposição.

Parágrafo 2º - Se o material for recusado, o contratado deverá substituí-lo dentro de 15 dias da notificação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos do disposto no artigo 2º, nesta hipótese calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo acima referido.

Artigo 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada ao contratado:

a) multa de 30%, calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementar ou realização para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Artigo 4º - As multas referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão descontadas da garantia oferecida, e dos respectivos pagamentos se o valor da multa for superior ao da garantia, na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 e parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 5º - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário sujeito à multa de 10% sobre o valor da obrigação.

Artigo 6º - Se o pagamento da multa imposta ao falto não for satisfeita dentro do prazo de 30 dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

Artigo 7º - Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão consignar expressamente as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 8º - As disposições desta Resolução aplicam-se, inclusive, aos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA-15, de 6-7-90.

Comunicado

Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento do Gabinete do Secretário e Assessorias, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no Siatem, por se tratar de pagamentos via contrato (financiamento externo) com o KFW/PPMA.

VENÇ	99PD	VALOR
24.09.99	1511	15.000,00
24.09.99	1512	1.000,00
24.09.99	1513	4.000,00
24.09.99	1514	1.000,00
24.09.99	1515	8.000,00
24.09.99	1516	700,00
24.09.99	1517	800,00
24.09.99	1518	539,00
24.09.99	1519	4.250,00
24.09.99	1520	4.000,00
24.09.99	1521	400,00
24.09.99	1522	3.000,00
24.09.99	1523	1.900,00
24.09.99	1524	780,00
24.09.99	1525	760,00
24.09.99	1526	1.700,00
24.09.99	1527	1.600,00
24.09.99	1528	2.600,00
24.09.99	1529	1.760,00
24.09.99	1530	2.500,00
24.09.99	1534	1.800,00
24.09.99	1536	500,00
24.09.99	1537	2.100,00
24.09.99	1538	1.000,00
24.09.99	1539	3.100,00
24.09.99	1540	2.575,00
24.09.99	1541	600,00
24.09.99	1542	70,00
24.09.99	1543	1.900,00
24.09.99	1544	60,00
24.09.99	1545	14.000,00
24.09.99	1546	15.000,00
24.09.99	1547	650,00
Total		99.644,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato n. 1-99 - GSMA-MMA - Contratante: Secretaria do Meio Ambiente - Processo SMA-31-99 - Contratado: EPASC Engenharia de Projetos Ambientais S-C Ltda. - Valor: R\$ 108.058,00 - Assinatura: 14-9-99 - Objeto: Prestação de serviços especializados para a realização de coleta de dados, diagnóstico, análises técnicas, proposição de ações e elaboração de projetos básicos para recuperação das áreas que estão comprometendo a qualidade das águas dos mananciais de abastecimento público em 26 corpos d'água na região do Vale do Rio Paraíba do Sul. Prazo de vigência "Prorrogado por 100 dias - Parecer: CJ-482-99.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

Extrato de Contrato

Processo 15047/96. Contrato de Prestação de Serviços 1/96. Termo Aditivo de Reti-Ratificação 2/99, ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados e de Apoio 1/96. Contratante: Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental. Contratada: fundação para a Conservação e a Produção Florestal no Estado de São Paulo. Cláusula Primeira: do Prazo. O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de mais 12 meses, a partir de 28-8- 99 a 27-8- 2000. Cláusula Segunda - do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento. 1. O valor estimado é de R\$ 5.286.612,00, onerando no exercício de 1999, a importância de R\$ 1.762.204,00, e o restante de R\$ 3.524.408,00, no exercício de 2.000. Tal despesa onerará recursos do elemento econômico 34903999, do Programa de Trabalho 04.017.0103.2.168.0001 - Apoio Administrativo. 2. Pelos serviços a serem executados, e de acordo com o

Cronograma Financeira elaborado pela Contratada, serão pagas 12 parcelas mensais, de R\$ 440.551,00, vencendo a primeira em 28.09.1999 e as seguintes, sucessivamente a cada 30 dias. Cláusula Terceira - o item 4.4 da Cláusula Quarta do referido contrato, fica suprimido desde a data de assinatura do mesmo.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato. Data da assinatura: 10-9-99.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato IG 3/97

Contratante - Instituto Geológico. Contratada - Real Security Serviços Ltda. Cláusula Primeira: Objeto - Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias do Museu Geológico e Seção de Sdminis-tração de Subfrota (Garagem), nos endereços constantes no contrato Original. Cláusula Segunda: do Prazo: o Contra-to original firmado em 24/09/97 fica prorrogado por 24 meses, conforme prevê a cláusula Sexta do contrato original e de acordo com o disposto no artigo 57 da lei Federal 8.666, de 21/06/93. Cláusula Terceira: - do Valor: a Contrata-da se obriga a prestar serviços., objeto do presente Contrato, ao preço justo e combinado no valor mensal de R\$ 4.561,08, já aplicada a fórmula de reajuste da cláusula oita-va do contrato original para o presente período. O valor do contrato é de R\$ 109.465,95 e onerará os exercícios de 199, 2000 e 2001, dos recursos da PTRES 260301 - Manutenção de Próprios da Natureza da Despesa 334903795 - Serviços de Vigilância, sendo R\$ 14.747,45 para o período de 199, R\$ 54.732,96 para o ano 2000 e R\$ 39.985,51para o ano 2001. Cláusula Quarta - As demais cláusulas contratuais são mantidas nos seus próprios termos. Data da Assinatura: 23.09.99. Processo SMA 30.100/97.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Comunicados CPRN/DAIA

Nos termos do art. 3º da Deliberação Consema 08/99 de 24/03/99, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que, conforme conclusão do Parecer Técnico CPRN/Daia 191/99 foi solicitada, para a continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração do EIA e RIMA, para o empreendimento abaixo relacionado. De acordo com a Reso-lução SMA 42/94, de 29.12.94 fica estabelecido o prazo de 180 dias para a apresentação do Plano de Trabalho, conta-dos a partir desta publicação. Processo SMA 13.708/99 - Interessado: Rio Comprido Empreendimentos e Partici-pações S/C Ltda - Empreendimento: Centro Industrial e Empresarial Eldorado - Município: São José dos Campos/SP

Nos termos do Artigo 3º da Deliberação Consema 8/99 de 24/03/99, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que, conforme conclusão do Parecer Técnico CPRN/Daia 190/99, indeferiu o pedido de Licença Prévia para Estação Elevatória de Esgoto do Córrego Cascata, no município de Marília/SP, o qual foi solicitado pela Prefeitura Municipal de Marília, através do RAP no Processo SMA 13.773/99.

Nos termos do Artigo 3º da Deliberação Consema 8/99 de 24/03/99, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que, conforme conclusão do Parecer Técnico CPRN/Daia 187/99, deferiu o pedido de Licença Prévia para Sistema de Distribuição de Gás Natural nos municípios de Itatiba/SP e Jundiaí/SP, o qual foi solicitado através do RAP no Processo SMA 13.773/99 - Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS - Licença Prévia 256 de 23/09/99. Validade: 01 ano.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:
MARCIO SOTELO FELIPPE
Avenida São Luiz, 99 - 4º andar
CEP 01016-040 - Fone: 3104-4101

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo PR.01 - 643/99. Parecer Jurídico: Sub.AJ S/Nº. Contrato S/Nº. Contratante: O Estado de São Paulo através da Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Regional da Grande São Paulo e o Fundo de Assistência Judiciária. Con-tratado: Caio Gonsalves Torres. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Seccional de Osasco, da Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Vigência: 24 meses a começar em 01 de setembro de 1.999 e a terminar em 31.de agosto de 2001. Valor total: R\$ 108.000,00. Verba: sendo R\$ 54.000,00 - UGE.400110. Elemento item 349036-91. Programa de Tra-balho 02.004.0021.2862.0000 e R\$ 54.000,00 - UGF. 400031 Elemento item 349036-91. Programa de Trabalho 02.004.0014.2.240.0000. Data de Assinatura: 01.09.99.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Fone: 288-8368

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-42, de 24-9-99

Revoga o artigo 4º e altera o ANEXO I do artigo 2º da Resolução STM n º 40, de 30 de agosto de 1999.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com base na Lei n.º 7.450, de 16 de julho de 1.991, que criou a Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, esta-belecendo suas competências e atribuições e, bem assim, o Decreto n.º 34.184, de 18 de novembro de 1.991, que fixou sua estrutura, resolve:

Artigo 1º: Fica revogado o artigo 4º e alterado o ANEXO I do artigo 2º da Resolução STM n º 40, de 30 de agosto de 1999.

Artigo 2º: a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Tabela de equivalência do preço público pela utilização de terminal por tecnologia:

Tecnologia	Fator de equivalência de preços
Convencional	1,00000
Microônibus até 15 lugares	0,32609
Microônibus até 21 lugares	0,46739
Padron	1,15217
Articulado	1,50000
Biarticulado	1,97826

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo STM nº 1031-99

Contrato STM nº 7-99

Parecer Jurídico Nº 35-99

Da Dispensa: Nos Termos do Artigo 24, Inciso Xvi, da Lei Federal 8666-93, com a redação dada pela Lei 8883-94 e pela Lei 9648-98

Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Met-ropolitanos

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Objeto: contratação para realização dos serviços de implantação, suporte e manutenção do sistema de gestão documental.

Da Vigência : até 31 de dezembro de 1999, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 meses

Do Valor: R\$ 7.776,72

Da Classificação de Recursos: Correrá à Conta do Ele-mento Econômico 34.90.39, Categoria Funcional Pro-gramática 16.091.00242.864.0000, Unidade de Despesa 37.01.04 - Coordenadoria de Planejamento e Gestã

Da Assinatura: 24 de Setembro de 1999

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 816-0333

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente
De 15-9-99

Deferindo, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei n. 6.134 de 02/05/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, a seguinte Licença de Operação:

Interessado: Transportes de Água Santo Elias Ltda- Autos 47099/99-prov.001-DAEE

Local: Rua São Quirino, 305, Vila Guilherme, município São Paulo

Poço 001- número DAEE 343-0537 - Coordenadas: UTM (km) N 7398,77 - E 336,36 - MC-45, Vazão 18,00m3/h - 20 h/dia - Aquífero Cristalino

Poço 002- número DAEE 343-0538 - Coordenadas: UTM (km) N 7398,83 - E 336,39 - MC-45, Vazão 30,00m3/h - 20 h/dia - Aquífero Cristalino

Poço 003- número DAEE 343-0539 - Coordenadas: UTM (km) N 7398,84 - E 336,37- MC-45, Vazão 25,00m3/h - 20 h/dia - Aquífero Cristalino

As captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamento de medição, registro das vazões derivadas e nível da água, bem como apresentar as anális-es físico-química e bacteriológica conforme legislação vigente. Os dados registrados deverão ser informados ao DAEE anualmente e sempre que solicitado.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

(Publicada novamente por ter saído com incorreções.)

De 24-9-99

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Por-taria DAEE 717, de 12-12-96,

Autorizando, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do Parecer Técnico da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, contido nos autos DAEE 9600613 e do requerimento apresentado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatubá, datado de 14/06/99, a execução dos serviços de Desassoreamento de curso d'água no município de Caraguatatubá, conforme abaixo:

- Afluente do Rio Maçaquacu (Rio Casqueiro) - Coord. UTM (KM) N 7390,30 - E 463,25 e Coord. UTM (KM) N 7389,00 - E 463,48 - Extensão à jusante 1700,00 metros

Esta autorização, não desobriga o outorgado a requer-er aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2. da lei 4771/65 - Código Florestal.

Fica o Serviço Social do Comércio (SESC), CGC 33.469.164/0294-46, localizado na Av. Projetada, 1000 - Bair-ro Itaquera, município de São Paulo, para fins de atendi-mento sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 344-0029 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7391,42 - E 350,14 - MC 45 - Prazo 30 anos - vazão 1,80 m3/h - 20 h/d;

- Poço Local-002 - DAEE 344-0078 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7391,40 - E 349,92 - MC 45 - Prazo 30 anos - vazão 18,00 m3/h - 20 h/d;

- Poço Local-004 - DAEE 344-0079 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7391,29 - E 349,67 - MC 45 - Prazo 30 anos - vazão 24,00 m3/h - 20 h/d. Autos DAEE 42.876 - Extrato de Portaria 740/99.

Fica o empreendimento Walter Torre Junior Construto-ra Ltda, CGC 58.358.995/0001-47, localizado na Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro - Parque Industrial Anhanguera, município de Osasco, para fins de controle de cheia e regularização de vazão, autorizado a interferir em recursos hídricos, conforme abaixo:

- Canalização no afluente do Rio Tietê - Coord. UTM (KM) N 7402,25 - E 318,27 e Coord. UTM (KM) N 7402,00 - E 318,97 - MC 45 - Prazo 5 anos. Autos DAEE 47.398 - Extrato de Portaria 741/99.

Fica a Associação Parque Residencial Damha, CGC 65.709.636/0001-52, localizado na Rodovia São José do Rio Preto/Engenheiro Schimidt, Km 1,5 - Bairro Residencial Damha I, município de São José do Rio Preto, para fins de atendimento sanitário, autorizada a utilizar recursos hídr-icos, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 074-0022 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (KM) N 7697,33 - E 672,89 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 22,00 m3/h - 8 h/d. Autos DAEE 9200163 - Extrato de Portaria 742/99.

Fica Fernando Antônio Jorge, CPF 785.832.418-72, autorizado a utilizar recursos hídricos, para fins de atendi-mento sanitário, na Rua Antônio Pinheiro, 455 - Bairro Cidade Nova, município de São José do Rio Preto, con-forme abaixo:

Poço Local-001 - DAEE 074-0020 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. UTM (KM) N 7695,45 - E 667,87 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 7,00 m3/h - 1 h/d. Autos DAEE 9200167 - Extrato de Portaria 743/99.

Fica Jaime Nicola Cornachioni, CPF 473.972.508-82, autorizado a utilizar recursos hídricos, para fins de atendimento sanitário, na Rua José Chaim Elias, 271 - Vila Sinibaldi, município de São José do Rio Preto, con-forme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 074-0019 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (KM) N 7696,25 - E 668,90 - MC 51 -Prazo 5 anos - vazão 7,00 m3/h - 1 h/d. Autos DAEE 9200275 - Extra-to de Portaria 744/99.

Fica Vitor Jorge Faia, CPF 552.421.898-00, autorizado a utilizar recursos hídricos, para fins de piscicultura e irri-gação, no Sítio Conceição, município de Araras, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 220-0001 - Aquífero Tubarão - Coord. UTM (KM) N 7517,80 - E 274,30 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 9,00 m3/h - 20 h/d;

- Captação no Ribeirão do Ferraz - Coord. UTM (KM) N 7518,93 - E 275,86 - MC 45 - Prazo 5 anos -vazão 100,00 m3/h - 6 h/d;

- Lançamento-01 no Ribeirão do Ferraz - Coord. UTM (KM) N 7518,88 - E 275,83 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 50,00 m3/h - 6 h/d;

- Lançamento-02 no Ribeirão do Ferraz - Coord. UTM (KM) N 7518,92 - E 275,85 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 50,00 m3/h - 6 h/d;

- Captação no Ribeirão do Ferraz - Coord. UTM (KM) N 7518,94 - E 275,86 - MC 45 - Prazo 5 anos -vazão 32,00 m3/h - 3 h/d. Autos DAEE 9300465 - Extrato de Portaria 745/99.

Autorizando, à vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Pardo Grande, insertos nos autos DAEE 9300465, ficam aprovados os estudos apresentados com uso em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de piscicultura, no Sítio Conceição, município de Araras, requerida por Vitor Jorge Faia, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação no Ribeirão do Ferraz - Coord. UTM (KM) N 7518,93 - E 275,86 - MC 45;

- Lançamento-01 no Ribeirão do Ferraz - Coord. UTM (KM) N 7518,88 - E 275,83 - MC;

- Lançamento-02 no Ribeirão do Ferraz - Coord. UTM (KM) N 7518,92 - E 275,85 - MC 45;

- Captação no Ribeirão do Ferraz - Coord. UTM (KM) N 7518,94 - E 275,86 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo vali-dade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica a Sociedade Paulista de Distribuição Ltda, CGC 68.973.619/0001-16, localizado na rua João Bim, 1000 - Jardim Paulista, município de Ribeirão Preto, para fins de atendimento sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 100-0091 - Aquífero Botucatu - Coord. UTM (KM) N 7656,37 - E 210,21 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,00 m3/h - 10 h/d. Autos DAEE 9300520 - Extrato de Portaria 746/99.

Fica o empreendimento Jardim Planalto Verde Com. de Derivados de Petróleo Ltda, CGC 65.494.924/0001-37, local-izado na Av. Dom Pedro I, 2421 - Jardim Planalto Verde, município de Ribeirão Preto, para fins de atendimento sani-tário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 100-0092 - Aquífero Formação Botucatu - Coord. UTM (KM) N 7659,06 - E 205,92 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,00 m3/h - 10 h/d. Autos DAEE 9300521 - Extrato de Portaria 747/99.

Fica João Alexandre de Sene, CPF 151.672.758-49, autor-izado a utilizar recursos hídricos, para fins de piscicultura, na Chácara Narciso, Rod. SP 281 Aparício Biglia Filho, Bairro Tijucu Preto, município de Itaporanga, conforme abaixo:

- Captação no afluente do Rio Verde (Córrego Lavapés) - Coord. UTM (KM) N 7376,80 - E 655,50 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 21,60 m3/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Rio Verde - Coord. UTM (KM) N 7376,95 - E 655,30 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 21,60 m3/h - 24 h/d. Autos DAEE 9400345 - Extrato de Por-taria 748/99.

Autorizando à vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Peixe Parapananema, insertos nos autos DAEE 9400345, ficam aprovados os estudos apresen-tados com uso em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de piscicultura, na Chácara Narciso, Rodovia SP 281 Aparício Biglia Filho - Bairro Tijucu Preto, no município de Itaporanga, requerida por João Alexandre de Sene, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação no afluente do Rio Verde (Córrego Lavapés) - Coord. UTM (KM) N 7376,80 - E 655,50 - MC 51;

- Lançamento no afluente do Rio Verde - Coord. UTM (KM) N 7376,95 - E 655,30 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo vali-dade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., CGC 00.861.626/0001-92, autorizada a interferir em recurso hídrico, para fins de adequação e prolongamento de travessia existente, localizada na Rodovia Presidente Dutra, Km 151 - Bairro do Serimbura, município de São José dos Campos, conforme abaixo:

- Travessia Aérea no afluente do Córrego Serimbura - Coord. UTM (KM) N 7431,50 - E 407,62 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9600709 - Extrato de Portaria 749/99.

Fica Antonio Carlos Salomão, CPF 620.826.398-00, autorizado a utilizar recursos hídricos, para fins de atendi-mento sanitário, nos Lotes 20 e 21 do Condomínio Sol e Vida - Bairro Sete Pontes, município de Bragança Paulista, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 280-0006 - Aquífero Freático - Coord. UTM (KM) N 7456,51 - E 354,63 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,04 m3/h - 7 h/d. Autos DAEE 9800902 - Extra-to de Portaria 750/99.

Fica Vanderley Aparecido Martins de Jesus, CPF 049.793.778-66, autorizado a utilizar recursos hídricos, para fins de atendimento sanitário e lazer, na Chácara Recanto Paraíso, s/n. - Bairro Cubas, município de Piracicaba, con-forme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 304-0005 - Aquífero Freático - Coord. UTM (KM) N 7454,27 - E 355,35 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,03 m3/h - 10 h/d. Autos DAEE 9800903 - Extrato de Portaria 751/99.

Fica Ana Mária Buttini de Melo, CPF 027.183.928-78, autorizada a utilizar recursos hídricos, para fins de piscicul-tura, no Sítio Nepe Pereira - Bairro Dordetto, município de Jumirim, conforme abaixo:

- Captação na Bacia do afluente do Rio Sorocaba (nascente) - Coord. UTM (KM) N 7444,26 - E 211,80 -MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,00 m3/h - 24 h/d;